ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 338/2006

Em 09 de Fevereiro de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, para aquisição de nove ensiladeiras estacionária, uma roçadeira e uma plantadeira de milho.

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2006, podendo ser interrompido por qualquer das partes mediante notificação expressa com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 09 de fevereiro de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 09/02/06
A 23/02/06